



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CGC: 23.097.454/0001-28 - CEP: 38.755-000

Av. Santos Dumont, 880 - Centro - Telefax: (034) 816-1341 - LAGOA GRANDE - MG

Certifico que a Lei nº 173/95
Se encontra registrada(A) no Livro Nº 001
A Fls. 189.
Lagoa Grande, 19 de setembro/95
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 173/95

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIOS COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGRO-
PECUÁRIA - IMA.

A Câmara Municipal de Lagoa Grande-MG, aprovou e Eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fir-
mar Convênios com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

Art. 2º - Os Convênios terão por objeto formalizar
conjugação de esforços entre o Município e o IMA, viabilizan-
do a realização dos trabalhos de defesa sanitária animal e ve-
getal e controle da raiva dos herbívoros no Município.

Art. 3º - Ficam ratificados todos os termos, cláusu-
las e condições dos referidos convênios.

Art. 4º - Fica aberto um Crédito Especial no valor
de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dentro da seguinte dotação:
04-16-097-3132 - Outros Serviços e Encargos.

Parágrafo Único - Para fazer face às despesas com a
celebração dos Convênios, ficam parcialmente canceladas as se-
guintes dotações: 9999-9999999 - Fundo Orçamentário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Grande, 19 de setembro de 1.995.


VALDIR RODRIGUES GALVÃO
=Prefeito Municipal=